



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

**EDITAL Nº. 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.** Objeto. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e realização de serviços de transporte social para atender a demanda da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Propostas: até as 14 horas do dia 12/04/2021. Abertura: 14h: 05 min do dia 12/04/2021. Disputa: 15 horas do dia 12/04/2021. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).**

Rodrigo Vieira de Assis  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

## EDITAL Nº. 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e realização de serviços de transporte social para atender a demanda da Secretaria da Saúde** da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, conforme Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, artigo 24, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO.** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Canoas: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14 horas do dia 12/04/2021.**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14h:05 min do dia 12/04/2021.**

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 15 horas do dia 12/04/2021.**

**1.7. TEMPO DE DISPUTA** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.9. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a), até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico [pregaoeletronicolcanoas@gmail.com](mailto:pregaoeletronicolcanoas@gmail.com). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

**1.10. Impugnações ao Edital** caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do contrato advindo deste Edital, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

**1.12.1.** Durante o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC está realizando atendimento através do E-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

**1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

**Anexo IV** – Termo de credenciamento;

**Anexo V** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

**Anexo VI** – Formulário de dados da empresa;

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Modelo de proposta;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 9, Inc. 3º da Lei 8666/93;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico e instalações/equipamentos para realização do objeto da licitação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.1.1.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

**2.3.1.** É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5.** Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.1.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada** e enviada, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações.

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, conforme o disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

**4.2.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.



4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. **Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento probatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.



**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

**6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.5.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.7.1.** O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do material e localização do mesmo).

**6.1.8.** Declaração formal, conforme modelo, anexo X, de disponibilidade de equipamentos e instalações adequados a realização do objeto bem como de pessoal técnico ligado a execução dos serviços.

**6.1.9.** Certificado de Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Medicina.

**6.1.10.** Certificado de Registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Enfermagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

- 6.1.11.** Alvará Sanitário da Licitante e dos respectivos veículos/ ambulâncias.  
**6.1.12.** Apresentação de Certificado de registro do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, onde comprove que o ano de fabricação não seja superior a 5 (cinco) anos e em conformidade com a norma ABNT/ NBR. 14561/2000.

## **6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).  
**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.  
**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos **se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**  
**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” e item 6.1.6, ambos **dentro de seu prazo de validade.**  
**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

- 7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.  
**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.  
**7.1.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**8.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

- 8.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- 8.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- 8.9.** Nas situações a que se referem os subitens **8.7** e **8.8**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- 8.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- 8.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 8.15.** Caso necessário, o procedimento do item **8.14.**, ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.



## **9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**9.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

**9.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail.

**9.2.** A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**9.2.1.** Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, **deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**9.3.** Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**9.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 8.14., do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos e no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

**10.1.1.** Em virtude da pandemia instaurada pelo COVID-19, o recebimento do recurso / contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

**10.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**10.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**10.5.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem **10.1.**, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A unidade de contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.

**12.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.

**12.3.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



### **13. DAS PENALIDADES DO EDITAL**

**13.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**13.2.** Quanto ao procedimento da licitação.

**13.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item **11.2.**, da minuta de contrato em anexo.

**13.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**13.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

**13.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**13.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõem o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3425-7631 – Opção 2 e 5, no horário constante do item **1.11**.

**14.2.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (10/03/2021).

Rodrigo Vieira de Assis  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## EDITAL Nº. 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Para atender solicitação expressa do processo nº 51.114/2020.

Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de presar assistência à população, na remoção de pacientes em tratamento no Sistema Único de Saúde com problemas de locomoção, para tratamentos de fisioterapia, quimioterapia, hemodiálise e demais necessidades de transportes sociais, da Secretaria Municipal da Saúde, bem como para atendimento da Resolução CIB/RS Nº 036/17.

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e realização de serviços de transporte social para atender a demanda da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Canoas/RS,** conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

#### 2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

##### 2.2.1. Transporte para realização de procedimentos ambulatoriais

Finalidade	Conceito	Responsabilidade	Prazos
Procedimentos Ambulatoriais Únicos Pré-Agendados	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos ambulatoriais pré-agendados pelas Secretarias de Saúde ou respectivas Centrais de Regulação Ambulatorial	Município de Residência	Conforme agendamento
Procedimentos Ambulatoriais Continuados Pré-Agendados	Transporte de pacientes para realização de procedimentos ambulatoriais continuados e com agenda definida (procedimentos oncológicos, TRS, etc)	Município de Residência	Procedimento

##### 2.2.2. Transporte para Internação/ Alta Hospitalar.

Finalidade	Conceito	Responsabilidade	Prazos
Internações Hospitalares de Urgência / Emergência	Transporte de pacientes para Unidades Hospitalares de Urgência e Emergência, provenientes de unidades de	Para município com adesão ao programa SAMU-192 Suporte	Casos de emergência: Saída em até 2 horas após a solicitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

	atendimento pré hospitalar, móveis ou fixas.	Avançado: Até 200 km: SAMU USA Mais 200km SES/RS Para município sem adesão ao programa SAMU – 192. Suporte Avançado. Responsabilidade do município de residência, independente da distância	Casos de urgência: Saída em até 24 horas, conforme gravidade do caso, a ser classificada em protocolo.
Internações Hospitalares Eletivas	Transporte de pacientes para internação hospitalar, com a finalidade de realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ou clínicos.	Compartilhada – Município ou Familiar	Definido pela gravidade do caso a ser classificada em protocolo.
Alta Hospitalar	Transporte de pacientes da unidade hospitalar para seu domicílio.	Compartilhada – Município ou Familiar	Saída em até 24 horas após a solicitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido até 48 horas.

### 2.2.3. Transporte para Transferências Inter-Hospitalares

Finalidade	Conceito	Responsabilidade	Prazos
Transferências de Urgência	Transferência, em caráter de urgência, de hospital de menor complexidade para hospital de maior complexidade para elucidação diagnóstica e/ou continuidade do tratamento.	Para município com adesão ao programa SAMU-192 Suporte Avançado: Até 200Km: SAMU USA Mais de 200 Km: SES/RS Para município sem adesão ao programa SAMU-192 Suporte Avançado:	Para casos de emergência, saída em até 2 horas da solicitação; Para casos de urgência saída até 24 horas conforme gravidade do caso, a ser classificada em protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

		Responsabilidade do município de residência, independente da distância.	
Transferência com urgência relativa.	Transferência de hospital de menor complexidade para hospital de maior complexidade para elucidação diagnóstica e/ou continuidade do tratamento, em caráter de urgência relativa, a qual caracteriza-se pela impossibilidade de alta hospitalar, porém, sem necessidade urgente do procedimento.	Município de Residência.	Definido pela classificação de risco/ gravidade do caso, a ser classificada em protocolo.
Contra referência Hospitalar	Transferência de hospital de maior complexidade para hospital de menor complexidade para continuidade do tratamento, sempre que as condições do paciente permitirem, com a finalidade preservar os recursos especializados para atendimento de pacientes graves.	Município de Residência.	Saída em até 24 horas após a solicitação.

**2.2.4. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. O média de valores definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante dos Orçamentos Estimados. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir o valore envolvido, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**2.2.5. Descrições técnicas e os valores estimados unitários e total dos lotes** são os constantes do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

<b>LOTE 01 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	120	Remoção dentro da cidade de Canoas, ida e volta	R\$ 240,95	R\$ 28.914,00
02	70	Remoção na região Metropolitana, ida e volta	R\$ 312,10	R\$ 21.847,00
		<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 50.761,00</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$ 609.132,00</b>

O valor total máximo aceitável para o presente lote 01 é de R\$ 609.132,00 (Seiscentos e nove mil cento e trinta e dois reais)

<b>LOTE 02 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção dentro do estado do Rio Grande do Sul (para localidades fora de Canoas e região metropolitana), ida e volta, por quilometro rodado.	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$ 9.340,00</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$ 37.360,00</b>

O valor total máximo aceitável para o presente lote 02 é de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais)

**LOTE 03 – PROCESSO 51.114/2020.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

<b>AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção suporte avançado, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção em ambulância de suporte avançado (TIPO D), ida e volta, por quilômetro rodado.	R\$ 23,86	R\$ 47.720,00
		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$ 47.720,00</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$ 190.880,00</b>

O valor total máximo aceitável para o presente lote 03 é de R\$ 190.880,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e oitenta reais)

Informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, com a servidora Daiana Ely fone (51) 32361600.

### **3. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO**

**3.1.** Disponibilizar o veículo relativo ao lote 1 em local determinado pela contratante em até 30 (trinta) minutos da solicitação da SMS.

**3.2.** Disponibilizar o veículo relativo ao lote 2 em local determinado pela contratante em até 2 (duas) horas da solicitação da SMS.

**3.3.** Disponibilizar o veículo relativo ao lote 3 em local determinado pela contratante em até 4 (quatro) horas da solicitação da SMS.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

**4.1.** A contratada deverá disponibilizar veículos com as seguintes características, estabelecidas na Portaria nº 2.048/2002 e Protocolo de Referência ANVISA nº 07/11 e conforme atualizações posteriores da legislação.

**4.2. AMBULÂNCIA TIPO B:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Os veículos não poderão apresentar tempo de uso superior a cinco anos considerando a data da contratação da prestação de serviços. Os mesmos deverão atender as especificações da ABNT/NBR 14561.

**4.2.1. Quadro de profissionais:**

**4.2.2.** 1(um) técnico de enfermagem: profissional com ensino médio completo e curso regular de técnico de enfermagem, titular de certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de remoção de pacientes com baixo risco de vida.

**4.2.3.** 1(um) condutor: carteira nacional de habilitação e curso de direção defensiva (ambulância tipo B).

**4.3. AMBULÂNCIA TIPO D:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada, dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

microgotas; cateteres específico para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringa de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do colar do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. Os veículos não poderão apresentar tempo de uso superior a cinco anos considerando a data da contratação da prestação de serviços. Os mesmos deverão atender as especificações da ABNT/NBR 14561.

**4.3.1. Medicamentos** – Medicamentos obrigatórios que deverão consta nos veículos de suporte avançado (Classes D, E e F): Lidocaína sem vasoconstritor, adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina, aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50% - Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%; ringer lactado; Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midasolan; - Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; - Outros: água destilada, metoclopramida; dipirona; hioscina de isossorbida; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

**4.3.2. Quadro de profissionais:**

**4.3.2.1. 01 (um) Enfermeiro:** profissional com ensino superior completo titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré-hospitalar com foco em urgência e emergência e curso de APH e BLS.

**4.3.2.2. 01 (um) médico:** profissional com ensino superior completo, titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré-hospitalar com foco em urgência e emergência.

**4.3.2.3. 01 (um) condutor:** carteira Nacional de habilitação (categoria D) e curso de Condutor de Veículos de Emergência e curso de APH e BLS.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme art.4º, XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

**6.1.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições Gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Daiana Ely  
Matrícula 101044  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
....., inscrita no CNPJ sob o número  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão  
eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

## **EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA  
INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a  
licitante....., inscrita no CNPJ sob o  
número..... não está temporariamente suspensa de participar de  
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar  
ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer  
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo  
27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de ..... de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

**EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade número ..... e CPF número ..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



**EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ número ....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA.

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: / /	
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:



**EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Contrato nº. XX de 2021

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e realização de serviços de transporte social para atender a demanda da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 51.114/2020, Edital nº 60/2021, que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes e realização de serviços de transporte social para atender a demanda da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Canoas/RS.**

<b>LOTE 01 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

01	120	Remoção dentro da cidade de Canoas, ida e volta	R\$	R\$
02	70	Remoção na região Metropolitana, ida e volta	R\$	R\$
		<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

<b>LOTE 02 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção dentro do estado do Rio Grande do Sul (para localidades fora de Canoas e região metropolitana), ida e volta, por quilometro rodado.	R\$	R\$
		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

<b>LOTE 03 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção suporte avançado, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção em ambulância de suporte avançado (TIPO D), ida e volta, por quilômetro rodado.	R\$	R\$
		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), sendo o valor unitário de R\$ XXXXX(XXXXX), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura.

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

4.4.3. Em se tratando de pagamento por remoção e em virtude da quantidade de deslocamento, que a empresa tenha um mínimo de ambulâncias a fim de poder atender adequadamente o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: 1501.10.302.0045.2146.0000.33.90.39. Fonte de Recurso: 4501. Indicador de Recurso: 775

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor Paulo Cesar Pinto, Enfermeiro, matrícula 89834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

7.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

7.3. A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

7.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnica exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

7.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1., ao item 3.3., do termo de referência do edital;

9.1.2. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos contratados à sua execução com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

9.1.3. Prestar os serviços, e fornecer os veículos com integral observância das disposições deste contrato com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável fornecendo mão de obra, equipamento e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.4. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação administrativa e técnica pelos serviços executados;

9.1.5. Manter a documentação dos veículos contratados em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.6. A equipe deve se apresentar com os veículos abastecidos no local determinado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento de conservação manutenção, pintura segurança e higiene e possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito;

9.1.7. Em caso de substituição dos veículos por motivo de quebra acidente defeito mecânico e outros, a contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas condições exigidas com no mínimo 01 (uma) hora antes do início do horário solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.8. Os veículos substituídos que não atenderem as disposições contratuais serão recusados pela fiscalização;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto a prevenção de incêndios e as de segurança e Medicinal de Trabalho;

9.1.10. Atender de imediato toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto a substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo imediatamente após a notificação qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.12. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposos ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.13. A equipe deve estar devidamente uniformizada de forma a uma fácil identificação por parte dos usuários;

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA.

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

51.114/2020, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados.

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar.

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatícios com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

9.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

9.2.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessários, as sanções previstas neste instrumento.

9.2.8. Além da execução do serviço no local designado pelo município, deverá, a CONTRATADA, também descarregar e armazenar os materiais necessários, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

10.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto a execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato, rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 51.114/2020, no edital nº 60/2021, do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa



**EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
UF: _____ CEP: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____ CONTATO: _____

<b>LOTE 01 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Mensal</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	120	Remoção dentro da cidade de Canoas, ida e volta	R\$	R\$
02	70	Remoção na região Metropolitana, ida e volta	R\$	R\$
		<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

O valor total do Lote 01 é de R\$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX)

<b>LOTE 02 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção simples, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção dentro do estado do Rio Grande do Sul (para localidades fora de Canoas e região metropolitana), ida e volta, por quilometro rodado.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

O valor total do Lote 02 é de R\$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX)

<b>LOTE 03 – PROCESSO 51.114/2020.</b>				
<b>AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (REMOÇÃO)</b>				
<b>Serviço de remoção suporte avançado, por meio de ambulância, 24 horas, partindo de Canoas, de segunda a domingo, incluindo feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade Trimestral / Km</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	2.000	Remoção em ambulância de suporte avançado (TIPO D), ida e volta, por quilômetro rodado.	R\$	R\$
		<b>TOTAL TRIMESTRAL</b>		<b>R\$</b>
		<b>TOTAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>

O valor total do Lote 03 é de R\$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX)

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

## EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a  
licitante....., inscrita no CNPJ sob o  
número..... não possui em seu quadro societário da empresa,  
servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas  
autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 51.114/2020

## EDITAL Nº 60/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A  
REALIZAÇÃO DO OBJETO BEM COMO DE PESSOAL TÉCNICO.

Declaro, sob as penas da Lei, que a  
licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número  
....., possui disponibilidade de equipamentos e instalações adequados a  
realização do objeto bem como pessoal técnico ligado a execução dos serviços do presente  
Edital.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado